

ADITIVO AO EDITAL I DE CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.2 (ALUNOS VETERANOS)

Em conformidade com a Lei Complementar 187/2021-

A Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL, para o cumprimento dos seus objetivos filantrópicos estatutários, por meio de sua mantida Centro Universitário La Salle do Rio de Janeiro – UNILASALLE RJ, inscrita no CNPJ 60.916.731/0026-61, e em conformidade com a Lei Complementar 187 / 2021, e Portaria Normativa 15 do Ministério da Educação (MEC), **no período de 17 de Maio a 24 de Maio de 2024**, receberá inscrições de alunos veteranos em condições de vulnerabilidade social, **para concorrerem a bolsas assistenciais (parciais-50%)**, aplicáveis sobre o valor de cada semestralidade do ano letivo.

O número de bolsas assistenciais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regula a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). As bolsas assistenciais são destinadas **EXCLUSIVAMENTE a alunos que estejam em condições de vulnerabilidade social**, e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

I - DO NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS

O número de bolsas assistenciais a serem concedidas para o segundo semestre letivo de 2024 encontra-se no ANEXO 01 deste edital.

A oferta de bolsas assistenciais por meio deste edital está fundamentada na lei vigente assim como na previsão orçamentária e nas metas da assistência social para o ano letivo de 2024 estabelecidas pela mantenedora desta unidade educacional.

A bolsa assistencial é individual, pessoal e intransferível e o processo somente será analisado se estiver acompanhado de todos os documentos necessários descritos no ANEXO 03 deste edital.

II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA ASSISTENCIAL

A concessão de bolsa assistencial visa a proporcionar acesso e atendimento ao educando da Educação Superior, em modalidade presencial, e abrangerá o segundo semestre de 2024 sendo destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares ou período integral.

III - DA INSCRIÇÃO E RESULTADO

As inscrições são realizadas exclusivamente pelo link: https://sbd.lasalle.org.br/unilasalle--rj/bolsa-social2024.2--novas-inscricoes--alunos-veteranos_11042024105931. A inscrição deverá ser realizada individualmente. Em caso de membros do mesmo grupo familiar, uma inscrição deve ser feita para cada candidato/aluno e deverá obedecer às etapas abaixo:

O(a) aluno(a) ou responsável financeiro deverá acessar o link https://sbd.lasalle.org.br/unilasalle--r-j/bolsa-social2024.2--novas-inscricoes--alunos-veteranos_11042024105931 para iniciar sua inscrição, preencher todas as informações solicitadas e realizar conforme ANEXO 03 deste edital, no período de **17/05/2024 a 24/05/2024**, para análise do perfil socioeconômico.

- a) **Não serão aceitas fichas, declarações nem documentos por meio físico (presencial) ou outros canais de comunicação. Documentação complementar poderá ser solicitada a qualquer tempo**, para continuidade do processo de análise.
- b) O número de bolsas assistenciais é destinado EXCLUSIVAMENTE alunos(as) que estejam em situação de vulnerabilidade social e que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.
- c) Serão excluídas da análise as inscrições não finalizadas.
- d) O resultado será publicado no site da instituição e os(as) candidato/alunos(as) notificados através do e-mail cadastrado na plataforma de bolsas conforme previsto no cronograma do ANEXO 02 deste edital.
- e) Publicado o resultado não caberá recurso.
- f) Os documentos deverão ser digitalizados no formato PDG ou JPG e inseridos na plataforma no período de **17/05/2024 a 24/05/2024**.

IMPORTANTE: Para obter maiores informações sobre as etapas deste edital, acessar o link: <https://www.unilasalle.edu.br/rj/mais/bolsa-social>

IV - DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS ASSISTENCIAIS

Os(as) candidato/alunos(as) serão avaliados(as) em conformidade com parâmetros de renda bruta mensal familiar *per capita* estabelecidos na legislação (Lei Complementar 187 / 2021), sendo:

- a) Bolsa assistencial integral (100%) será concedida ao aluno(a) cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional.
- b) Bolsa assistencial parcial (50%) será concedida ao aluno(a) cuja renda mensal familiar *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários-mínimos nacionais.

Entende-se por GRUPO FAMILIAR a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Entende-se por RENDA BRUTA a soma de todo montante em dinheiro recebida por cada integrante da família, sem descontos. Esses valores poderão ser provenientes de salários, pensão alimentícia, pensão do INSS, aposentadoria pública ou privada, renda autônoma, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia, rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis ou qualquer outra renda recebida.

RENDA BRUTA PER CAPITA é a soma total da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, dividida pelo número de seus integrantes.

A renda bruta mensal familiar é critério classificatório e eliminatório.

V - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise técnica documental e o enquadramento no perfil socioeconômico determinado na LC 187/21 dos inscritos é realizada por assistente social da instituição cabendo à Comissão Interna de Bolsa Social o deferimento ou indeferimento das inscrições.

Estando o candidato/aluno dentro dos critérios de renda mensal familiar per capita exigidos em Lei Complementar 187/21, será classificado de acordo com os critérios abaixo, considerando o número de vagas indicadas no ANEXO I deste edital.

- a. Inscritos no CadÚnico: Entende-se os beneficiados pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que comprovem o recebimento do benefício, e a relação de familiares seja a mesma descrito na ficha socioeconômica;
- b. Menor renda per capita mensal familiar, considerando os candidatos enquadrados no parâmetro de renda da Lei Complementar 187/21;
- c. Proximidade da residência: Entende-se o candidato e seus grupo familiar que reside próximo a esta Unidade Educativa ou bairros adjacentes;
- d. Candidatos que possuem irmãos: desde que os irmãos estudem nesta unidade educativa considerando atender e incluir o grupo familiar;
- e. Sorteio: entende-se o desempate quando persistir a mesmas condições, e observado os critérios anteriores. O sorteio se dará presencialmente na unidade educativa e na presença do candidato/responsável legal e de um dos membros da comissão interna de bolsa de estudos instituída pelo Reitor desta unidade educativa.

O cálculo da renda bruta será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do(a) candidato/aluno(a). Serão considerados para análise da média mensal os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo.

No caso de rendimentos provenientes de comissões ou horas extras serão considerados aqueles obtidos seis meses anteriores à data de inscrição no processo. Havendo pensão alimentícia paga pelo responsável financeiro do(a) candidato/aluno(a) a outro grupo familiar por ordem judicial esse valor será descontado do cálculo da renda, e também, não serão computados nesse cálculo valores referentes a programas de transferência condicionada do governo.

A documentação dos(as) candidato/alunos(as) pré-selecionados à bolsa assistencial não será devolvida, sendo sua guarda mantida por 10 anos, conforme preconiza a legislação vigente, para fins de fiscalização dos órgãos reguladores.

Na forma da Lei Geral de Proteção de Dados (art. 7º), os(as) candidato/alunos(as) e seus representantes legais autorizam e concedem à instituição de ensino o uso e tratamento dos seus dados, unicamente para fins do previsto neste Edital. Declaram terem sido informados sobre o uso e tratamento dos dados, estando de acordo com os procedimentos, e que os dados são passíveis de verificação do MEC e outros órgãos públicos.

VI - DA ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

O responsável legal pelo(a) candidato/aluno(a) ou o próprio poderá ser convidado(a) para uma entrevista pessoal com o propósito de prestar maiores esclarecimentos com relação à documentação anexada na plataforma. Poderá ser solicitada documentação complementar assim como ocorrer visita domiciliar a qualquer tempo, antes e durante a vigência da bolsa assistencial, com a finalidade de completar as informações prestadas.

VII - DA MATRÍCULA

Por ocasião da matrícula, responsável legal pelo(a) candidato/aluno(a) ou o(a) próprio(a) deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o qual garante a concessão da bolsa social para o 2º semestre de 2024, bem como atender aos prazos e demais normatizações contidas neste edital.

Uma vez concedida a bolsa assistencial, o(a) candidato/aluno(a) não poderá solicitar transferência interna entre cursos. Caso o(a) candidato/aluno(a) opte por outro curso, o mesmo deverá concorrer à novo edital.

VIII - DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A bolsa assistencial será cancelada quando o(a) candidato/aluno(a) incidir em um dos itens abaixo:

- a) Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste edital publicado;
- b) Não assinar o Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais no período indicado no cronograma deste edital caso seja contemplado com bolsa social;
- c) For verificado, a qualquer tempo, que o(a) candidato/aluno(a) usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas.
- d) Não cumprimento do acordo financeiro firmado anteriormente à concessão da bolsa assistencial, no caso de alunos desta IES;
- e) Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de bolsa assistencial parcial (50%). Neste caso, após o terceiro mês de inadimplência, o(a) candidato/aluno(a) fica impedido de pleitear bolsa social para os próximos processo de bolsa, até quitar seu débito;
- f) Uma vez concedida a bolsa, incorrer, o(a) aluno(a), em reprovação por duas vezes consecutivas em duas ou mais disciplinas que estiver matriculado;
- g) Descumprir o regimento interno da unidade educativa;
- h) Transferência, trancamento de matrícula ou desistência do bolsista.

Caso o aluno incida em algum item descrito no título VIII deste edital, deverá assinar o Termo de Cancelamento junto à unidade educativa. Casos omissos serão analisados pela Comissão Interna de Bolsa Social.

Este edital entra em vigor na data de hoje.

Niterói, 05/06/2024.

Irmão Jardelino Menegat
Reitor

ANEXO 01

**NÚMERO DE BOLSAS ASSISTENCIAIS
QUE SERÃO CONCEDIDAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2024
EDUCAÇÃO SUPERIOR**

CURSOS	SEMESTRE LETIVO	Nº de Bolsas Assistenciais parciais (50%) Ofertas para 2024.2
Administração	2024_2	5
Arquitetura e Urbanismo	2024_2	5
Biomedicina	2024_2	5
Ciências Contábeis	2024_2	5
Direito	2024_2	3
Enfermagem	2024_2	5
Engenharia Civil	2024_2	5
Engenharia de Produção	2024_2	5
Fisioterapia	2024_2	5
Gastronomia	2024_2	3
Gestão de RH	2024_2	5
Marketing	2024_2	5
Nutrição	2024_2	5
Pedagogia	2024_2	5
Psicologia	2024_2	3
Publicidade e Propaganda	2024_2	5
Relações Internacionais	2024_2	5
Sistemas de Informação	2024_2	5

ANEXO 02

**CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONCESSÃO
DE BOLSAS ASSISTENCIAIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024
EDUCAÇÃO SUPERIOR - PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

ETAPAS DO PROCESSO	Período
Divulgação do edital de Concessão de bolsas assistenciais	17/05/2024
Inscrições e upload dos documentos pelo link: https://sbd.lasalle.org.br/unilasalle--r-j/bolsa-social2024.2--novas-inscricoes--alunos-veteranos_11042024105931	17/05/24 a 10/06/24
Análises do perfil socioeconômico, e entrevistas e visitas domiciliares, se necessário.	10/06/24 a 20/06/24
Validação da Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS)	21/06/24 a 23/06/24
Publicação do Resultado na página eletrônica da instituição pelo nº de protocolo	24/06/24
Período de Renovação de Matrícula	11/07/24 a 05/08/24

ANEXO 3

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCESSÃO DE BOLSA ASSISTENCIAL

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

O processo seletivo para concessão de bolsa assistencial 2º sem. /2024 é regido por edital normativo, elaborado em conformidade com a Lei Complementar 187/21-

É recomendada a leitura do edital e a relação de documentos abaixo listada:

A organização e inclusão dos documentos na plataforma é de inteira responsabilidade do(a) candidato/aluno(a) ou responsável legal/financeiro. Salientamos que a obtenção de alguns documentos junto aos órgãos públicos pode exigir o pagamento de taxas ou prazos de entrega, entre outros procedimentos legais de acordo com cada órgão. Assim, recomenda-se a busca antecipada de todos os documentos.

Para receber o e-mail do aceite do processo protocolado na unidade educacional, é necessário que se revise todos os dados e documentação inserida quando do cadastro socioeconômico. Processos cuja documentação estiver incompleta ou com documentos não legíveis não serão considerados, como também não serão recebidos documentos via e-mail, presencial ou correio ou WhatsApp. Nesses casos, os pedidos de bolsas assistencial serão indeferidos por falta de dados ou documentação para análise do perfil socioeconômico.

Com relação aos documentos exigidos:

1. Os documentos têm que ser anexados no formato de PDF (são arquivos de documentos) e JPG (são arquivos de Fotos) nos casos especificados como Anexos. Além disso, deve ser firmada assinatura igual ao do RG do declarante.
2. Os documentos devem ser inseridos na plataforma para cada membro do grupo familiar e anexados por tipo de documento, utilizando o formato PDF ou JPG para cada tipo de documento.
3. Não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa (no caso de foto), nem cópias borradas, cópias rasgadas, em papel colorido. Além disso, não serão admitidos dois documentos em um único papel A4 branco.
4. No caso de documento extraviado, é necessário apresentar cópia do Boletim de Ocorrência (BO) da época do extravio, e protocolo do novo documento. A não-apresentação implica no cancelamento automático do processo de bolsa assistencial.

A avaliação da necessidade da bolsa assistencial será feita a partir da realidade de todo o grupo familiar em que o candidato/aluno está inserido. A legislação em vigor define como GRUPO FAMILIAR a família composta por pessoas que morem em um mesmo domicílio e que tenham o seu sustento a partir de uma renda comum, oriunda de seus membros. Assim, podem fazer parte do grupo familiar o pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), irmão(ã), tios, primos e, mediante decisão judicial, menores sob guarda, tutela ou curatela, enteado(a), avô(ó).

A documentação do grupo familiar deve ser organizada e anexada na plataforma, separadamente por integrante familiar;

1. Separados por grau de parentesco. Por exemplo: todos os documentos do pai, seguido de todos os documentos da mãe e assim sucessivamente de todo grupo familiar, inclusive do candidato/aluno.

2. Caso seja necessário prestar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a situação do grupo familiar, documentos ou patrimônio, utilize uma folha de sulfite em branco, descreva as informações de próprio punho e envie junto com a documentação, devidamente assinada, datada, com CPF do responsável pela informação e com assinatura conforme RG.

3. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.

IMPORTANTE: O preenchimento dos dados na Plataforma e anexação dos documentos não assegura a concessão da bolsa.

A solicitação será automaticamente indeferida quando da não-apresentação dos documentos de renda solicitados ou informações divergentes. A falsidade das informações prestadas, quando constatada, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da bolsa assistencial porventura concedida.

Durante a avaliação da documentação exigida, a Comissão Interna de Bolsa Social (CIBS) ou o assistente social poderá solicitar quaisquer outros comprovantes que considerar necessários para compreensão do perfil socioeconômico do candidato/aluno e de seu grupo familiar, assim como realizar visita domiciliar à família para validar a real necessidade do grupo familiar para a bolsa, de acordo com a Lei Complementar 187/21

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O CANDIDATO/ALUNO

Os seguintes documentos são exigidos do candidato/aluno e do seu grupo familiar para fins de comprovação de situação de renda e posterior classificação:

1. Formulário preenchido digitalmente na plataforma;
2. Declaração de solicitação de bolsa de estudos: É uma declaração devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato/aluno ou seu responsável, que informa por qual motivo pleiteia bolsa assistencial junto à unidade educativa (ANEXO 4)
3. Documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar: RG ou a carteira de motorista para os maiores e 18 anos , e comprovante de situação cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal, endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
4. Comprovantes da situação civil, quando um dos genitores (pais) não faz parte do grupo familiar:
 - a) Viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge.
 - b) Separado: comprovante da separação judicial (averbação) ou, caso esteja em andamento, o processo.
 - c) Solteiros (maiores de 18 anos), União Estável e Separados sem a separação formal (averbação): declaração feita a próprio punho assinada com assinatura igual ao do RG.
5. Comprovantes de guarda ou tutela:
 - a) Responsáveis separados com guarda compartilhada: apresentar documentação exigida de ambos os grupos familiares.
 - b) Termo de guarda/tutela ou documento do Conselho Tutelar, referente ao(s) menor(es) que estão inseridos no grupo familiar e que estão sob os cuidados daqueles que não são seus pais biológicos, ou ainda que são abrigados em casas lares. Caso haja irmãos na casa lar, enviar também documentos de identificação.

6. Responsável legal do aluno em sistema carcerário: cópia da Carteira de Visitante, onde conste o nome do visitado ou documento expedido pela Administração Penitenciária informando a situação, datado, carimbado e assinado pela administração do presídio.
7. Comprovante de residência referente ao ano que está solicitando a bolsa, com indicação do CEP em nome do aluno/responsável legal.
8. Aluno portador de deficiência: laudo médico com o CID (atual).
9. Estudantes beneficiários do PROUNI apresentar o Termo de Concessão de Bolsa Atualizado e no caso de bolsista parcial o comprovante de pagamento. Se beneficiado pelo FIES, apresentar comprovante de financiamento o valor pago mês.
10. Imposto de Renda Pessoa Física: obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem (declaração IRPF completa, acompanhada do recibo de entrega). Se isento de declaração, apresentar a cópia da situação por meio da consulta eletrônica, campo RESTITUIÇÃO DO IR no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/index.asp>
11. Imposto de Renda Pessoa Jurídica: (para pequenos ou microempresários, microempreendedores individuais ou qualquer tipo de pessoa jurídica): obrigatório para todos os membros do grupo familiar que declararem.
12. Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital obrigatório para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos e para os menores de 18 anos quando aprendizes:
 - a) CTPS Física: Folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco.
 - b) CTPS Digital: dados pessoais, contratos de trabalho.
 - d) Caso o maior de 18 anos sem CTPS nem renda, fazer uma declaração de próprio punho com assinatura igual do RG e especificar os motivos pelo qual não possui CTPS, inclusive a digital, se for o caso.
13. Comproverantes de renda:
 - a) Assalariados: contracheques ou holerites dos três últimos meses ou, no caso de recebimento de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques.
 - b) Desempregado e recebendo seguro-desemprego: último extrato da parcela de seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, além de rescisão contratual e comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - c) Professor eventual: declaração original em papel timbrado da escola, assinado pelo Diretor, constando atividade exercida, início do exercício e a média mensal dos seis últimos rendimentos brutos.
 - d) Funcionário público: comprovante de renda dos três últimos contracheques ou, no caso de comissão ou hora extra, os seis últimos contracheques. Página do Diário Oficial de exoneração de cargo público conforme Lei nº 8.112/90, quando for o caso.
 - e) Desempregados ou trabalhadora do lar sem ter nenhum tipo de renda: declaração com assinatura igual ao RG, informando não possuir renda. Declaração original (ANEXO 05).
 - f) Proprietário individual ou sócio proprietário de empresas: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos e Lucros (DECORE) original, dos últimos 06 (seis) meses expedida eletronicamente pelo Sistema DECORE e assinada por contador inscrito no CRC com o devido número de controle, contendo as informações do pró-labore e dos lucros distribuídos conforme determinação do Conselho Regional de Contabilidade. Além disso, conforme a opção abaixo:
 - (i) Optante pelo Simples Nacional: apresentar também Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais completa (DEFIS ATUAL);

(ii) Não Optante pelo Simples Nacional: apresentar o DECORE;

(iii) Empresa Inativa/sem movimentação apresentar Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ - Inativa) expedida pela Receita Federal ou Estadual.

g) Microempreendedor individual (MEI): Certificado de Condição de Microempreendedor Individual Atualizado, o Pro Labore dos últimos 06 meses; Declaração Anual do Simples (DAS-SIMEI) exigida pela RF do ano em vigor; Extrato bancário dos três últimos meses sendo de 01 de a 30 de cada mês;

h) Profissional liberal (trabalhadores especializados que prestam serviços sem ser registrados por empresa empregadora, como médicos, dentistas, advogados, contadores, psicólogos...): Declaração de Profissional Liberal / Autônomo (ANEXO 6). Extrato bancário com informações dos últimos noventa dias de 01 a 30 de cada mês (pode ser de caixa eletrônico ou da internet).

i) Taxistas ou motoristas de aplicativos: declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses (declaração original) e extratos bancários dos últimos seis meses. No caso de UBER, apresentar a declaração emitida via aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original).

j) Trabalhador terceirizado (aquele que exerce atividades temporárias por períodos inferiores a três/seis meses, como serviços de limpeza, portaria, vigilância, telecomunicações, etc.): apresentar recibos dos três últimos meses ou, no caso de período de trabalho superior a três meses, os seis últimos recibos.

k) Trabalhador informal ou eventual (pessoas que prestam serviços sem nenhum vínculo, não tem carteira profissional registrada e não respondem a nenhum órgão, como diaristas, manicures, carregadores, etc.): apresentar declaração original (ANEXO 7).

l) Estagiário ou menor aprendiz: contrato ou termo de compromisso de estágio em vigência, indicando o valor recebido e os três últimos comprovantes de pagamento.

m) Aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS: extrato de pagamento, constando o valor bruto do benefício. Pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio>, e acessar campo Certidões e outros documentos).

n) Trabalhador cooperado (profissionais associados a uma cooperativa de trabalho, que prestam serviços a terceiros por seu intermédio): contrato de cooperação ou declaração original em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, constando atividade desenvolvida e média de rendimento bruto dos últimos três meses, com carimbo do CNPJ da cooperativa.

o) Trabalhador rural ou agricultor: declaração original de renda emitida por sindicato rural, informando a identificação do proprietário e os rendimentos mensais dos últimos doze meses

p) Pensão Alimentícia:

(i) por Acordo Homologado: comprovante da decisão judicial do acordo homologado judicialmente e os três últimos comprovantes pagos.

(ii) Nos casos em que o Acordo é Verbal, apresentar declaração (ANEXO 8) com as devidas assinaturas (iguais ao RG) dos respectivos responsáveis legais, os três últimos comprovantes de pagamento, apresentar ainda, os comprovantes de endereço dos respectivos genitores.

(iii) Quem não recebe pensão alimentícia: apresentar declaração (ANEXO 9).

q) Rendimentos de aluguel ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato e os últimos três comprovantes de recebimentos.

r) Auxílio de familiares ou terceiros: declaração original com assinatura igual à do RG (ANEXO 10).



s) Demonstrações de patrimônio familiar: Para todos maiores de 18 anos certificado de registro e licenciamento de veículos, Certidão Negativa e em caso de Certidão positiva dirigir-se ao DETRAN de sua cidade para emissão da declaração.

t) Beneficiários do CadÚnico - benefício de transferência de renda do governo (como Auxílio Brasil/Bolsa Família, BCP, Renda Mínima, Programa Cisternas; Tarifa Social de Energia Elétrica, Auxílio Emergencial e outros): os três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico). No caso de **auxílio emergencial**, apresentar os comprovantes de recebimentos, podendo ser extraídos do Aplicativo Caixa Tem (<https://www.caixa.gov.br/auxilio/auxilio2021/Paginas/default.aspx>).



ANEXOS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nos ANEXOS a seguir, os respectivos conteúdos **devem ser descritos em folha de sulfite (papel A4 branco)** juntamente com os demais documentos exigidos em via original, com **assinatura igual ao do RG**, não havendo necessidade de reconhecimento de assinatura em cartório.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro que pleiteio bolsa assistencial para meu/minha filho(a) para o ano letivo de 2024, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

- Desemprego
- Acumulo de dívidas bancárias
- Empréstimos não quitados
- Gastos em virtude de doença crônica no grupo familiar
- Renda insuficiente para arcar com os custos da escola
- Outro(s):

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024; como autorizo realização de visita domiciliar por assistente social a qualquer tempo com a finalidade de verificação ou complementação das informações fornecidas, e estou ciente que os dados descritos na ficha socioeconômica e documentos exigidos em edital anexos a esta declaração serão unicamente para fins educativos e passíveis de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do(a) Responsável pela Solicitação da Bolsa



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
(MORADIA ALUGADA SEM CONTRATO DE LOCAÇÃO)

Eu,, portador(a) do RG Nº e do CPF Nº, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade Estado.....declaro que, aluguei o imóvel de minha propriedade, sito a Rua, nº..... Bairro Cidade Estado para o (a) Sr(a). portador (a) do RG Nº e do CPF Nº, exclusivamente para fins de moradia com ônus de R\$ (.....) por mês, pelo período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro); e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Proprietário(a) do Imóvel



ANEXO 6
DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO (MORADIA CEDIDA)

Eu,, portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua, n°, Apto., Bairro....., Cidade, Estado, declaro que o imóvel onde resido, foi cedido para moradia pelo Sr. (a) Sr.(a). portador (a) do RG N° e do CPF N°, sem ônus monetário, pelo período de/...../..... até/...../.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....

Declarante



ANEXO 7
DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu,, portador (a) do RG N° e do CPF N°, declaro para fins de comprovante de residência, sob penas da Lei (art. 2º da 7115/83) que, sou domiciliado à Rua, n°, Apto., Bairro....., Cidade, Estado, há anos.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local (_____) e data:/...../.....

.....

Declarante



ANEXO 8

DESEMPREGADO(A) OU DO LAR (SEM NENHUM TIPO DE RENDA)

Eu, portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua, n°, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que **NÃO RECEBO ATUALMENTE** salários, proventos, horas extras, comissões, vale-alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões por morte, aposentadorias, benefícios sociais, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos do trabalho terceirizado, rendimentos auferidos do patrimônio, rendimento auferidos nas esferas públicas (municipal, estadual e federal), e quaisquer outros. Declaro que me mantenho financeiramente por meio de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024, e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local _____ e data:/...../.....

.....
Assinatura do Declarante



ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL / AUTÔNOMO

Eu....., portador(a) do RG N° e do CPF N°, residente à Rua, nº, Apto., Bairro, Cidade, Estado, DE-CLARO que exerço atividade autônoma renumerada e sem registro em CTPS e que não possuo rendimentos de Pessoa Jurídica. Meus rendimentos auferidos do mercado autônomo se aproxima do valor mensal de R\$ (.....), exercendo trabalho de

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024, e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,
...../...../.....

.....
Assinatura do Declarante



ANEXO 10

TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL (TRABALHO ESPORÁDICO)

Eu,..... portador(a) do RG N°
..... e do CPF N°, residente à Rua
....., nº, Apto.,
Bairro, Cidade, Estado, declaro
sob as penas das Leis Civil e Penal que trabalho informalmente, exercendo atividade de
..... e retiro, aproximada-
mente, uma renda mensal de R\$..... (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da infor-
mação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educa-
tiva na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024, e estou ciente que esta declaração será
unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....
Assinatura do Declarante



ANEXO 11

RECEBIMENTO / PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA (SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)

Eu,, portador(a) do RG N° e do CPF N°:, residente à Rua, n°, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que PAGO / RECEBO pensão alimentícia no valor mensal de (.....) para o(a) menor beneficiado(a)

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024, e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:,/...../.....

.....
Assinatura do Pagante (pai / mãe / responsável)

.....
Assinatura do Beneficiário (pai / mãe / responsável)

ANEXO 12

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA
(SEM ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE)**

Eu,..... portador(a) do RG N° e do CPF N°: residente à Rua, n°, Apto., Bairro, Cidade, Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA do Sr. genitor do(a) menor.....

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024, e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local e data:/...../.....

.....
Assinatura do pai / mãe / responsável



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO (RECEBENDO AUXÍLIO DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

Eu,....., portador(a) do RG N° e do CPF N°....., residente à Rua, n°, Apto., Bairro, Cidade....., Estado, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal que recebo ajuda financeira do(a) Sr.(a). no valor mensal aproximado de R\$ (.....).

Para que se firme verdade, assino a presente declaração e assumo a responsabilidade da informação prestada sob as penas da Lei (Artigo 299 do Código Penal Brasileiro), junto à unidade educativa na qual pleiteio bolsa assistencial para o ano de 2024, e estou ciente que esta declaração será unicamente para fins educativos e passível de verificação junto ao MEC e outros órgãos públicos.

Local..... e data:/...../.....

.....
Assinatura do(a) Declarante